



## DECRETO Nº 9866/2025

**“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.538/2024, de 23 de dezembro de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de praça pública.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9.606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9.538/2024, é que:

### DECRETA

**Artigo 1º-** Fica revogado o Decreto nº 9.538/2024 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.142.1226.0001.0000, com área total de 754m<sup>2</sup>, situado na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº



1164, Bairro Porto Grande, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, para construção de praça pública.

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**

**Prefeito**